

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

O signatário deste instrumento de um lado NOEL LOUREIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Linha Piracema – Zona Rural – Interior – CEP 85601-970 Francisco Beltrão Pr. inscrito no CPF sob nº 368.783.679-72, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR e de outro lado EDEVALDO WELTER – TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Roma, 1152 – Bairro – Jardim Itália II Francisco Beltrão Pr. inscrito no CNPJ sob nº 35.527.047/0001-49, neste ato representado por seu sócio administrador - Edevaldo Welter, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob nº 040.000.749-54 e RG sob nº 9.072.816-4 SSP/PR, de ora em diante chamado simplesmente de LOCATÁRIO, tem entre si, justo e contratado o que segue:

Clausula Primeira - O prazo do presente contrato é por prazo dois anos a iniciar 11 de outubro de 2022 e termino em 11/10/2024.

Parágrafo Único – Caso seja necessário cancelar o presente contrato, ambos LOCADOR e LOCATARIO, com antecedência de 30 ( trinta) dias.

Clausula Segunda - O aluguel mensal é de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais ) mês, referente veículo: AGRALE/MPOLO SENIOR GVM PASSAGEIRO MCROONIBUS ANO E MODELO 1997 COR BRANCA RENAVAN 00686992725 PLACA JNW 2043.

Parágrafo Único – O reajuste do aluguel será anual com base no IGPM.

Clausula Terceira - Os consumos de combustíveis, despesas de oficinas, danos a terceiros e demais responsabilidade civil e criminal será inteira do LOCATARIO.

Parágrafo Único -- Termo de responsabilidade – O aqui denominado LOCATÁRIO, assume a inteira responsabilidade do veículo descrito na cláusula SEGUNDA deste instrumento, o qual responde na área civil e criminal e por danos que o veículo acima causar (MULTAS, ACIDENTES, DANOS A TERCEIROS E DEMAIS RESPONSABILIDADES), prevista pela Legislação civil e criminal.

Clausula Quarta – O locatário, para manter a segurança do veículo, obriga-se fazer seguros, devendo trazer o veículo em boas condições de higiene e limpeza e demais acessórios.

Clausula Quinta - O locatário ao termino do contrato restituirá o veículo, objeto deste contrato, nas mesmas condições que lhe foi entregue, conforme o termo de vistoria.

Clausula Sexta - Não será permitida a transferência deste contrato nem sua sublocação cessão ou empréstimo total ou parcial do veículo sem consentimento por escrito do locador, devendo caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim de que o veículo esteja desimpedido nos termos do presente contrato, sem a autorização do locador.

Clausula Sétima – o locatário desde já faculta o locador ou representante, vistoriar o veículo locado quando entender conveniente, devendo para isso, marcar previamente dia e hora.

Parágrafo Único – A possibilidade de visita no veículo no “caput” desta clausula, entendendo-se, também, para o caso de demonstração do veículo para possíveis interessados em compra-lo.



## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Fls.02

Clausula Oitava – No caso de desapropriação do veículo locado, fica o locador desobrigado por todas as clausulas deste contrato ressalvada o locatário, tão somente a faculdade de haver do poder desapropriaste a indenização a que por ventura tiver direito.

Clausula Nona – Fica estipulada a multa de 01 (um) aluguel vigente, a ser paga pela parte que infringir qualquer clausula deste instrumento.

Clausula Décima – Fica estipulado que 30 (trinta) dias antes do termino de vigência deste contrato, será realizado uma vistoria no veículo para constatar o seu estado de conservação.

Parágrafo Único – Caso seja contratada, na vistoria que há necessidade de algum reparo, o mesmo deverá ser promovido pelo locatário no prazo a ser estipulado na época pelo locador preferencialmente até a data de encerramento deste instrumento.

Clausula Décima Primeira – Quaisquer estragos ocasionados ao veículo e suas instalações, bem como as despesas e que o proprietário for obrigado, por eventuais modificações feitas no veículo pelo locatário, não ficam compreendidas como multa da clausula 9ª, devendo ser pagos a parte.

Clausula Décima Segunda – Que o veículo ora locado destina-se para fins de Transportes de Alunos Escolar, devendo faze-lo de modo a não prejudicar o veículo, sem as devida manutenções preventivas.

Clausula Décima Terceira – O locatário declara ter recebido juntamente com este instrumento, relação escrita do estado do veículo ora locado (termo de vistoria), obrigando-se a manter conforme recebeu, a sua própria custa de forma a tudo restituir no mesmo estado.

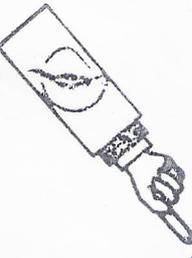
Clausula Décima Quarta – O locador obriga-se, em caso de venda do veículo, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, que poderá ser mantido pelo novo proprietário, ou o locador sujeitar-se ao deposito na Clausula 9ª,

Clausula Décima Quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – Pr. para dirimir quaisquer duvidas ou litígios provenientes deste contrato, para renunciar de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Assim por estarem justos e acertados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

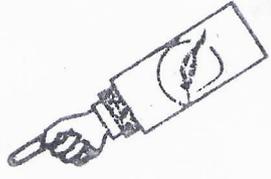
Francisco Beltrão- Pr., 11 de outubro

de 2022.



*Paulo Santos*

LOCADOR



*Eduvaldo M. L.*

LOCATÁRIO

Testemunhas:

-----

-----



F482X.N4qtR.ddhsl-4Z3pJ.TZnNv

<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**EDEVALDO WELTER CPF nº 040.000.749-54**. Dou fé.  
Em test.º 01 da verdade. Emolumentos: R\$ 15,24

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2022  
Guilherme Adriano Zanon Filippi -

00144966(001-000834071)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

Guilher  
Zanon Filippi  
crevente



F482X.N4qtR.ddCsl-4ZPIN.TZnNu

<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **ROEL  
LOUREIRO DOS SANTOS CPF nº 368.783.679-72**. Dou fé.  
Em test.º 01 da verdade. Emolumentos: R\$ 15,24

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2022  
Guilherme Adriano Zanon Filippi -

00153914(001-000834070)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

Guilher  
Zanon Filippi  
crevente

Guilher  
Zanon Filippi  
crevente